UASG 112408 Termo de Referência 106/2023

# Termo de Referência 106/2023

# Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

Atualizado em

112408-HOSPITAL DAS FORCAS

MARIANA ARRABAL DA

17/11/2023 14:04 (v

106/2023 ARMADAS ROCHA 1.0)

Status ASSINADO

## **Outras informações**

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Alienação / Concessão / Permissão	90096/2022	60550.018808/2023-43

# 1. Definição do objeto

# 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra e serviço comum de engenharia de revitalização e ampliação de edificação existente para a realocação do Centro de Reabilitação do Hospital das Forças Armadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra e serviço comum de engenharia de revitalização e ampliação de edificação existente para a realocação do Centro de Reabilitação do Hospital das Forças Armadas.	5622	sv	1	R\$ 6.373.947,12

- 1.2. O objeto desta contratação são caracterizados como obra e serviço comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no Apêndice deste Projeto Básico.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 410 (quatrocentos e dez) dias corridos, podendo ser prorrogável na forma do artigo 6, Inciso XVII, da Lei nº 14.133/21.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

# 2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme detalhamento a seguir:
  - I) ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000006/2023
  - II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
  - III) Id do item no PCA: 1641
  - IV) Classe/Grupo: Obras e serviços comuns de engenharia
  - V) Identificador da Futura Contratação: 112408-90096/2022

# 3. Descrição da solução

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 4. Requisitos da contratação

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no projeto executivo, devem ser atendidos os requisitos ambientais previstos nas obrigações da contratada e no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

#### 4.2. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

- 4.2.1. Os materiais deverão ser de primeira linha em marca e qualidade , e deverão ser vistoriados pela fiscalização do HFA;
- 4.2.2. Os materiais colocados no canteiro de trabalho estarão sujeitos, a qualquer momento, à aprovação do HFA, independente de sua aplicação.
- 4.2.3. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados no projeto, por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante autorização por escrito da equipe técnica do HFA.
- 4.2.4. A substituição será admitida apenas quando houver indicação de materiais de qualidade igual ou superior aos especificados originalmente. Neste caso, será necessária amostra para o devido exame.
- 4.2.5. Fica subentendido que qualquer substituição de material por marca ou tipo não especificado somente será admitida por outro "rigorosamente equivalente", sendo o critério de equivalência de competência exclusiva da equipe técnica do HFA sem onerar o contrato.
- 4.2.6. Quando um material ou serviço não for discriminado especificamente, deverá ser entendido como de primeira qualidade e primeiro uso. Neste caso, deverão ser previamente apresentadas as amostras representativas dos materiais se a FISCALIZAÇÃO do HFA as exigir.
- 4.2.7. O HFA se reserva no direito de impedir a aplicação de qualquer material de construção desde que a FISCALIZAÇÃO questione a sua qualidade.

- 4.2.8. Quando da absoluta inexistência no mercado de algum dos materiais especificados, deverá ser informado por escrito ao HFA, relatando e circunstanciando o fato, bem como propondo a adoção do material similar existente. Deverá informar, também, a diferença de preço do material proposto em relação ao especificado, com o seu reflexo no orçamento e outros dados que a FISCALIZAÇÃO do HFA exigir. Não serão aceitas propostas verbais para a adoção de materiais diferentes dos especificados.
- 4.2.9. Caberá ao HFA decidir pela adoção ou não do material proposto podendo optar, caso julgar conveniente, pelo material de melhor padrão existente, mesmo que superior ao especificado. Se o HFA optar por material de menor preço, a diferença resultante será descontada do valor contratado. Em qualquer caso, o HFA não ressarcirá diferenças de preço por melhoria de especificações.
- 4.2.10. Deverá ser realizada a retirada do canteiro de trabalho, os materiais impugnados ou reprovados pela FISCALIZAÇÃO do HFA, dentro do prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento de documento informando sobre o fato, correndo por sua exclusiva conta todas as despesas decorrentes. Não será tolerada a permanência no canteiro de trabalho de materiais ou equipamentos estranhos a obra.
- 4.2.11. Qualquer material só poderá ser retirado do canteiro de trabalho com a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO do HFA que manterá controle das quantidades pagas e empregadas na obra, para isso a fiscalização deverá ter livre acesso ao canteiro de obra e almoxarifado com objetivo de levantar e confirmar quantitativos de materiais já faturados.
- 4.2.12. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser providenciado para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- 4.2.13. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local da obra.

#### Subcontratação:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual:

#### **Demais Requisitos:**

- 4.4. Para o atendimento dessa demanda deverão ser providenciados os seguintes requisitos:
  - 4.4.1 Implantação de canteiro de obras adequado conforme NR18, NR 24 e outras necessário a boa acomodação da equipe, e de almoxarife;
  - 4.4.2. Fornecimento de projeto "*as built*" a ser entregue no final da obra dentro da vigência do contrato, estando o pagamento da ultima parcela lincado também com a entrega deste material.
  - 4.4.3. Execução de fachada em estrutura metálica e vidro laminado e temperado;
  - 4.4.4. Execução de alimentação e rede interna de água fria da clinicas com todos os seus componentes, registros, tubulações e conexões em PVC;
  - 4.4.5. Execução de rede interna de esgoto sanitário contemplando tubulações em PVC, conexões, caixas de inspeção bem como interligação a rede externa à clinica evitando os PVs pertencente a CAESB;
  - 4.4.6. Execução de Climatização com redes de água gelada contemplando tubos de exaustão e ventilação, execução de rede de drenagem das unidades climatizadas, teste de pressão da tubulação de água gelada, isolamento térmico dos dutos e dos tubos dos sistemas, Isolamento respiratório com pressão negativa do ar, instalação de todos os equipamentos que compõem o Sistema de Climatização, construção de espaço físico (Casa de Máquinas) para acomodação da Unidade de Refrigeração de Líquidos (URL), dos Quadros de Comando, das Bombas de Água Gelada e da Caixa de Expansão e fornecimento de aparelho de ar condicionado conforme modelo especificado em projeto;
  - 4.4.7. Execução do sistema de redes, telefonia e TV, contemplando cabos, tubulações, calhas, rack e ponto logico.
  - 4.4.8. Execução de rede elétrica interna contemplando a alimentação do quadro de distribuição, montagem do quadro com fornecimento de disjuntores e distribuição de circuitos, alimentação dos ambientes e instalação de luminárias e tomadas e proteção contra descarga atmosférica.
  - 4.4.9. Execução do sistema de segurança com todos os itens necessários e fornecimento e instalação de câmeras a ser interligada no sistema de segurança do HFA

- 4.4.10. Execução de paredes de alvenarias, drywall, forro, emassamento e pintura de pa redes e tetos, substituição e ampliação de pisos e revestimentos;
- 4.4.11. Execução de obras no sistema de proteção contra incêndio;
- 4.4.12. Execução do sistema de gases medicinais nos locais determinados em projeto;
- 4.4.13. Planilhas orçamentárias de referência com quantidades e preços unitários e totais máximos a serem aceitos pela administração (SINAPI) ou na falta dos dados SINAPI, apresentar três cotações ou composição unitária ou qualquer outra fonte determinada em lei;
- 4.4.14. Cronograma físico e financeiro;
- 4.4.15. Composição de BDI;
- 4.4.16. Caderno de especificações;
- 4.5. A empresa deverá ficar atenta quanto a elaboração da sua planilha de preço a ser apresentado na sua proposta prevendo todos os serviços necessários a execução, já que após a contratação não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.
- 4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas e relação à garantia da contratação
- **4.7. Classificação quanto à natureza da obra e serviço comum de engenharia:** Os serviços necessários para a execução da obra são classificados como **Obra e Serviço comum de Engenharia** para adequação e ampliação do prédio onde hoje funciona o Escritório das Forças e deverá ser usada para implantação do novo Centro de Reabilitação;

#### Vistoria:

- 4.8. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar (não obrigatório) vistoria nas instalações do local de execução da obra, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3966-2117
- 4.9. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.10. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.11. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue "pen-drive", enviar por e-mail ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação da execução da obra, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.13. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

# 5. Modelo de execução do objeto

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 5.1.1. Início da execução do objeto: 365 dias corridos após a emissão da ordem de serviço;

- 5.1.2. A empresa deverá se reunir com a fiscalização e apresentar Planilha orçamentária com o valor proposto, cronograma físico-financeiro atualizado com os mesmos prazos do objeto contratado;
- 5.1.3. Construir canteiro de obra dentro das normas vigente;
- 5.1.4. Iniciar a execução da obra após apresentação do cronograma atualizado pela empresa, e demais documentos técnicos presente neste certame;
- 5.1.5. Adequar a execução da obra com o horário de funcionamento comercial do Hospital, respeitando fins de semana e feriados regulamentares, em casos esporádicos, informar a fiscalização da necessidade de fazer uso destes dias, desde que respeitando as convenções coletivas do trabalho.
- 5.1.6. Evitar que a obra fique parada por qualquer razão, casos excepcionais, a contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralização ainda que por um dia;
- 5.1.7. Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, deverá a fiscalização tomar conhecimento imediatamente, fins decidir o que fazer para que a obra não fique parada por este motivo;
- 5.1.8. Não haverá necessidade de concorrência por consorcio, tendo em vista que não se vislumbra nenhum serviço de natureza especial ou complexa
- 5.1.9. Entrega provisória;
- 5.1.10. Entrega definitiva e recebimento da ultima parcela.
- 5.1.11. Os pagamentos deverão ser efetuados por medição conforme cronograma físico-financeiro;
- 5.1.12. Todo mês a empresa deverá entregar para fiscalização o Diário de Obra, assinado pelo Engenheiro responsável pela execução da obra;
- 5.1.13. Para outras informações a licitante deve ficar atenta ao ETP, Caderno de especificações e memoriais, não podendo alegar desconhecimento do teor ali contido.

### Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço St. Sudoeste Cruzeiro / Sudoeste / Octogonal, Brasília DF
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: sempre no horário comercial, respeitando fins de semana e feriados

#### Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução da obra, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme estabelecidas no Caderno de Especificações Técnicas e Planilha de Composição de custos, promovendo sua substituição quando necessário.

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
  - 5.5.1. Tendo em vista o planejamento para construção, reforma e adequações de diversos ambientes médico-hospitalares deste hospital constantes no PAC (Plano Anual de Contratação) e também contando com o planejamento de reestruturação do ambulatório; a revitalização e ampliação do espaço para o funcionamento do Centro de Reabilitação do HFA tem como objetivo e a adequação das instalações físicas às normas vigentes como a Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, trazendo melhoria da prestação dos serviços aos usuários, melhor qualidade de trabalho para os funcionários, prevenção de danos a materiais e equipamentos.
  - 5.5.2. A revitalização irá comtemplar a readequação do layout, substituição revestimentos, readequação e ampliação da fachada, fornecimento e instalação de moveis planejados fixos, rede de climatização, instalação elétrica, instalação hidrossanitária, sistema de redes e comunicações, sistema de gases medicinais, fundações, aterros e estruturas em concreto armado e metálica, entre outros necessários ao pleno funcionamento do Centro de Reabilitação, todos esses observando as normas vigentes, com quantidades e especificações a constar no ETP e seus apêndices.

- 5.5.3. O projeto arquitetônico executivo e os projetos complementares executivos, serão fornecidos e anexados a este processo.
- 5.5.4. Outros dados importantes para justificar a necessidade da execução da obra são:
  - 5.5.4.1. Trata-se de unidade Hospitalar, portanto a proposta deve levar em conta as normas vigentes para execução de obras Hospitalares;
  - 5.5.4.2. O local onde a obra será executada fica locada na entrada do Hospital, de fácil acesso e com espaço para implantação de canteiro de obras, porém, por ser acesso principal, necessita que qualquer ação que cause intervenção no transito, principalmente em horários de pico, a fiscalização seja informada, de modo a minimizar os impactos
  - 5.5.4.3. O hospital possui acessos controlados, tanto para pedestres e veículos, usuários ou servidores civis efetivos e terceirizados e militares, neste caso toda e qualquer movimentação que poderá causar impactos na vida vegetativa do HFA, deverá ser previamente comunicado a fiscalização com objetivo de diminuir os impactos causados pela obra, bem como todos os funcionários da empresa utilizem crachás funcionais com nome completo, numero de registro ou identidade e nome da empresa;
  - 5.5.4.4. Durante a semana o Hospital é bastante movimentado, neste caso para a chegada de grandes carregamentos de materiais recomenda-se fazer nos sábados e feriados ou durante a semana fazer de forma fracionada com veículos pequenos;
  - 5.5.4.5. O hospital não tem problemas de falta de energia elétrica nem de fornecimento de água e fornecerá um ponto de consumo de energia elétrica, água/esgoto, devendo a empresa distribuir dentro do canteiro com recursos previstos para este fim;

#### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1°, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 5.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 5.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 5.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### Procedimentos de transição e finalização do contrato

## INÍCIO DO CONTRATO:

- 5.10. Definição dos procedimentos iniciais, com a participação do Gestor do Contrato e dos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, onde serão tratados:
- 5.11. Esclarecimentos de dúvidas acerca do Contrato;
- 5.12. Apresentação do Preposto, pela Contratada;
- 5.13. Apresentação da Equipe de Gestão;

## MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO:

- 5.14. Conferência do quantitativo/qualitativo da obra e dos requisitos técnicos descritos neste Projeto Básico, visando o atesto da execução da obra, a cargo do Fiscal do Contrato;
- 5.15. Identificação de falta de conformidade com os termos contratuais, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato, se for o caso;
- 5.16. Verificação do atendimento aos termos contratuais a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;
- 5.17. Encaminhamento de indicação de sanções, glosas ou outras providências por parte do Gestor do Contrato para à Área Administrativa;

5.18. Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Gestor e do Fiscal do Contrato

# 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

#### Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

- 6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
  - 6.18.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução da obra, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.18.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução da obra deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
  - 6.18.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Inciso I do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.18.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
  - 6.18.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
  - 6.18.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
  - 6.18.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação da obra á realizada.
  - 6.18.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
  - 6.18.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
  - 6.18.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
  - 6.18.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
  - 6.18.12. No caso de obra e serviço comum de engenharia, cumpre, ainda, à fiscalização:
  - 6.18.13. Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
  - 6.18.14. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - 6.18.15. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
  - 6.18.16. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido.
  - 6.18.17. aos depósitos do FGTS; e
  - 6.18.18. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
  - 6.18.19. Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

- 6.18.20. Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
- 6.18.21. Somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.
- 6.18.22. A fiscalização da execução da obra e serviço comum de engenharia abrange, ainda;
- 6.18.23. O controle do andamento da obra será realizado mediante o emprego de cronograma elaborado em comum acordo com HFA. Por ocasião da assinatura do contrato, deverá ser apresentada a minuta desse cronograma para que seja apreciada pelo HFA. Uma vez aprovado, o cronograma será incorporado ao contrato.
- 6.18.24. Deverá ser mantido no canteiro de trabalho um Responsável Técnico, devidamente habilitado, que terá a responsabilidade técnica e civil de execução em tempo integral do objeto a ser contratado. O Responsável Técnico deverá estar sempre em contato com a FISCALIZAÇÃO do HFA para prestar quaisquer esclarecimentos sobre o andamento da obra, bem como da qualidade do material que estiver sendo empregado.
- 6.18.25. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 6.18.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Gestor do Contrato

- 6.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice III, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.
  - 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
    - 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
    - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
    - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. Se a Contratada não cumprir os compromissos do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou qualquer outra mecanismo usado pela Fiscalização para avaliação da prestação de serviço, estará passível às sanções administrativas cabíveis.

#### Do recebimento

- 7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
  - 7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
  - 7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.5.Os serviços serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
  - 7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
  - 7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
  - 7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
  - 7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
  - 7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
  - 7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
  - 7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
  - 7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
  - 7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- 7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
  - 7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  - 7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2</u>021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
  - 7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

- 7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 6% (seis por cento) de correção monetária.

#### Forma de pagamento

- 7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Cessão de crédito

- 7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 20</u>20, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

# 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será integral.

## Critérios de aceitabilidade de preços

- 8.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
  - 8.3.1. Valor Máximo Global: R\$ 6.373.947,12 (seis milhões, trezentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos).
  - 8.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital. Valor Unitário Máximo Aceitável.
  - 8.3.3. O licitante poderá utilizar custos unitários diferentes, desde que a proposta fique igual ou abaixo de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e do preço global de referência definidos neste Projeto Básico.
  - 8.3.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
  - 8.3.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- 8.6. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.7. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>
  .

- 8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme <u>Instrução Normativa DREI/ME n.º 77</u>, de 18 de março de 2020.
- 8.11. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.13. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107</u> da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.27. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### Qualificação Técnica

- 8.33. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA ou CAU (Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia) nos Ramos de Atividades: Engenharia Civil, Arquitetura, Elétrica e Mecânica, em plena validade
- 8.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.35. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviço comum de engenharia de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

#### 8.35.1. Para o Engenheiro Civil Pleno ou Arquiteto Pleno:

- 8.35.1.1 Elaboração de projeto de Arquitetura Hospitalar, tendo em vista que o objeto da licitação está relacionado a estabelecimentos assistenciais de saúde levando em consideração os tipos de materiais a serem aplicados, as adaptações funcionais, as manutenções em estabelecimentos de saúde e aplicação de novas tecnologias. Além disso, atender a aplicação da RDC nº 50/2002 no que tange a contaminação cruzada e os seus fluxos.
  - 8.35.1.2. Instalação de piso em porcelanato, tendo em vista, o atender as NBR 13753/96 (Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante Procedimento), a NBR 13818 /97 (Placas cerâmicas para revestimento Especificação e métodos de ensaios), bem como as normas de desempenho no que tange a execução da aplicação de revestimentos e as especificações técnicas dos materiais de forma a evitar os desplacamentos dos revestimentos.
  - 8.35.1.3. Instalações Hidrossanitárias, tendo em vista, o atender a NBR 8160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário Projeto e execução), bem como as normas de desempenho. Além disso, o objeto da licitação contempla a elaboração de projeto executivo, bem como execução das instalações hidrossanitárias.
  - 8.35.1.4. Instalação de piso vinílico em manta, tendo em vista, o atender as NBR 14917-2 /22 (Revestimento Revestimentos resilientes para pisos Manta e placa vinílica flexível homogênea ou heterogênea em PVC), bem como as normas de desempenho no que tange a execução da aplicação de revestimentos e as especificações técnicas dos materiais de forma a evitar os desplacamentos dos revestimentos.

### 8.35.2. Para o Engenheiro Mecânico:

8.35.2.1. Sistema de Climatização com rede de água gelada do tipo Chiller em área hospitalar, tendo em vista, atender o objeto da licitação, a NBR 14679 (Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização), a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a VISADF (Vigilância Sanitária do Distrito Federal), bem como as normas de desempenho no que tange ao dimensionamento das temperaturas ideais, umidade relativa do ar, tipologia dos filtros biológicos, pressões negativas e positivas dos ambientes hospitalares, ruídos dos equipamentos e dentre outros. Além disso, o Sistema de Climatização tem como objetivo evitar a infecção cruzada dos ambientes.

8.35.2.2. Sistema de Gases Medicinais, tendo em vista atender o objeto da licitação, a NBR 12188 (Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde) no que tange o dimensionamento das tubulações, das válvulas de segurança, das conexões, da central de suprimento, central de alarme dentre outros.

#### 8.35.3. Para o Engenheiro Eletricista:

- 8.35.3.1. Instalação de rede elétrica predial de baixa tensão com montagem de Quadro de Distribuição de Circuito e proteção contra descarga atmosférica, tendo em vista, atender o objeto da licitação, NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), bem como as normas de desempenho.
- 8.35.4. Deverá ser exigido que a contratada, na assinatura do contrato, possua em seus quadros TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, visando obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, por ocasião da execução da instalação e dos serviços decorrentes, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (NR 4 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO (104.000-6).
- 8.35.5. Para o correto dimensionamento e elaboração das propostas é recomendável, conforme a IN 05/2017 SEGES /MP, porém não obrigatório, que os licitantes realizem vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, no caso da empresa não achar necessário, esta deverá emitir uma declaração dispensando a vistoria.
- 8.36. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra e serviço comum de engenharia objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.37. **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** a empresa deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à fiscalização ou execução de OBRA e SERVIÇO COMUM de Engenharia, compatível em quantidades e características do objeto da licitação, envolvendo as **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação**. São Considerados parcelas de maior relevância:
  - 8.37.1. Elaboração de projeto de Arquitetura Hospitalar com área mínima de 434,03 m2 que corresponde a 30% da área total, tendo em vista que o objeto da licitação está relacionado a estabelecimentos assistenciais de saúde levando em consideração os tipos de materiais a serem aplicados, as adaptações funcionais, as manutenções em estabelecimentos de saúde e aplicação de novas tecnologias. Além disso, atender a aplicação da RDC nº 50/2002 no que tange a contaminação cruzada e os seus fluxos.;
  - 8.37.2. Instalação elétrica predial de baixa tensão com montagem de Quadro de Distribuição de Circuito e proteção contra descarga atmosférica, com área mínima de 434,03 m2 que corresponde a 30% da área total, não necessariamente precisa ser em área hospitalar, mais a empresa precisa ter conhecimento mínimo em execução de instalações prediais, bem como as normas vigentes NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) tendo em vista, atender o objeto da licitação, bem como as normas de desempenho, critérios para futuras manutenções, já que se trata de área hospitalar;
  - 8.37.3. Instalação de climatização com rede de água gelada com área mínima de 434,03 m2 que corresponde a 30% da área total, tendo em vista, atender o objeto da licitação, a NBR 14679 (Sistemas de condicionamento de ar e ventilação Execução de serviços de higienização), a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a VISADF (Vigilância Sanitária do Distrito Federal), bem como as normas de desempenho no que tange ao dimensionamento das temperaturas ideais, umidade relativa do ar, tipologia dos filtros biológicos, pressões negativas e positivas dos ambientes hospitalares, ruídos dos equipamentos e dentre outros. Além disso, o Sistema de Climatização tem como objetivo evitar a infecção cruzada dos ambientes.;
  - 8.37.4. Rede de gases medicinais com área mínima de 434,03 m2 que corresponde a 30% da área total, tendo em vista que um gás medicinal é um gás ou mistura de gases destinados a tratar ou prevenir doenças em humanos ou administrados a humanos para fins de diagnóstico médico ou para res-taurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas;
  - 8.37.5. Instalação de piso porcelanato com área mínima de 434,03 m2 que corresponde a 30% da área total, não necessariamente em áreas hospitalares, mais o percentual faz jus, tendo em vista, que a licitante necessita ter experiência mínima neste tipo de serviço, atender as NBR 13753/96 (Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante Procedimento), a NBR 13818/97 (Placas cerâmicas para revestimento Especificação e métodos de ensaios), bem como as normas de desempenho no que tange a execução da aplicação de revestimentos e as especificações técnicas dos materiais de forma a evitar os desplacamentos dos revestimentos.;

UASG 112408 Termo de Referência 106/2023

8.37.6. Instalação de rede interna predial hidrossanitária com área mínima de 434,03 m2 que corresponde a 30% da área total, não necessariamente em áreas hospitalares, mais a experiência mínima e o conhecimento às normas vigentes se faz necessário, principalmente porque durante elaboração do projeto executivo, bem como a execução precisa atender critérios de manutenção após a entrega da obra sem prejuízo no funcionamento do hospital;

8.37.7. Fachada em estrutura metálica e vidro com área mínima de 190,45 m2 que corresponde a 30% da área total da fachada, não necessariamente precisa ser em área hospitalar mais precisa ter experiência mínima e conhecimento mínimo neste tipo de serviço, bem como atender NBR 13.754/1996 (Revestimento de paredes internas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante Procedimento), NBR 13755/2017 (Revestimentos cerâmicos em fachada), as normas de desempenho e o objeto da licitação. Além disso, evitar desplacamentos dos revestimentos e acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.

8.38. A empresa deverá emitir Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e **PESSOAL TÉCNICO** considerado essencial para a execução contratual, a seguir discriminadas:

- Instalações: barrações de obra conforme as NRs em vigor, barrações de depósito e container para escritório;
- Aparelhamento: fornecimento, manutenção e conservação de equipamentos mecânicos e de ferramentas necessárias para a execução do objeto contratado; e
- **Pessoal técnico**: Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista, ou autorização do CREA para exercer a função técnica.
- 8.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
  - 8.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - 8.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 8.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - 8.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
  - 8.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - 8.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
  - 8.39.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

# 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.373.947,12

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo máximo da contratação é de **R\$ 6.373.947,12 (seis milhões, trezentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos na *Apêndice II*.

# 10. Adequação orçamentária

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 112408/0001;

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho: 05.302.0032.20XT.0001;

IV) Natureza da Despesa: 449051;

V) PTRES: 168701;

# 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

## **EDUARDO LIMA PASSOS**

Requisitante

🌛 Assinou eletronicamente em 09/11/2023 às 11:16:43.

## **HEDGE CALDEIRA LIMA**

integrante técnico

🌛 Assinou eletronicamente em 09/11/2023 às 09:50:23.

# **ROBERTO LUIS LIMA GAIA**

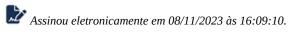
integrante técnico

┢ Assinou eletronicamente em 09/11/2023 às 10:01:13.

UASG 112408 Termo de Referência 106/2023

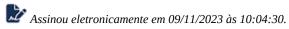
## MARIANA ARRABAL DA ROCHA

integrante técnico



## ANDRE DE SOUZA

integrante técnico



# NATALIA ROCHA NASCIMENTO COSTA

integrante técnico

